



**DECRETO N° 114/2023**



**DECRETO N° 114/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre a prorrogação da seleção pública simplificada para contratação temporária com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Petrolina – SEDESDH - Edital N° 004/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que o art. 60, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Petrolina, atribui competência privativa ao Prefeito Municipal para iniciativa de atos que repercutam no provimento de cargos na Administração Direta do Município;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, admite a possibilidade de contratação por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que a homologação ocorreu por meio de decreto N° 133/2022, datado de 06 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido Processo Seletivo, uma vez que torna-se menos dispendioso ao Erário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Prorrogado por mais 05 (cinco meses), a validade do Processo Seletivo – Edital N° 004/2022, para os cargos de Coordenador, Advogado, Interprete de Libras e Auxiliar Administrativo, que foram objeto deste certame, para atender à Rede municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme relação ora anexada.

**Art. 2º** - O Prazo da prorrogação do Processo Seletivo é de 05 meses, a partir de 06 de dezembro de 2023.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/9562-F429-CD01-A828> e informe o código 9562-F429-CD01-A828





**Art. 3º** - Os candidatos classificados fora do número de vagas, não terão direito subjetivo à contratação, todavia, em caso de necessidade da Administração, esta respeitará rigorosamente a ordem de classificação final sob pena de nulidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2023.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito do Município

**FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**  
Procurador-Geral do Município

**DORIANE SECCHI MASCARELO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9562-f429-cd01-a628> e informe o código 9562-f429-cd01-a628

